



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Canavieiras

1

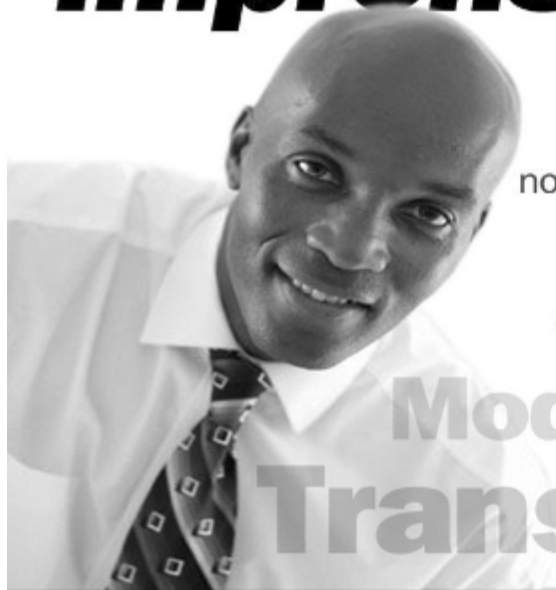
Segunda-feira • 14 de Janeiro de 2019 • Ano IX • Nº 880

Esta edição encontra-se no site: www.camara.canavieiras.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Canavieiras publica:

- TERMO ADITIVO Nº. 01/2018 AO CONTRATO Nº 001/2017. CONTRATADA: CONTÁBIL CONTABILIDADE E INFORMAÇÕES LTDA.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Paulo César Ramos Carvalho / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Praça da Bandeira, 13

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RQEOTMVCM0EJFHUCARWRFQ

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

**TERMO ADITIVO Nº. 01/2018
AO CONTRATO Nº 001/2017**

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE
SI A CAMARA MUNICIPAL DE CANAVIEI-
RAS, ESTADO DA BAHIA E A CONTÁBIL
CONTABILIDADE E INFORMAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço Especializado de Consultoria e Assessoramento Técnico-Contábil, ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Canavieiras, de um lado como CONTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS** - CNPJ nº.03.042.333/0001-71, neste ato representada pelo seu **PRESIDENTE Sr. NILTON SILVA DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 277.580.795-04, estabelecida na Praça da Bandeira nº 01 – Centro - Canavieira-Bahia, e de outro lado, como CONTRATADA, a **CONTÁBIL – Contabilidade e Informações Ltda** – CNPJ nº. 14.493.902/0001-11, neste ato representada por **ALFREDO CABRAL DE ASSIS** – CRC/ Nº BA-006399/O-5, portador do CPF nº. 033.460.995-04, com sede à Avenida Cinquentenário, nº 856 – Quintas do Morumbi – CEP. 45.700-000 - Itapetinga - Bahia, que tem justo e contratado a Prestação de Serviço Especializado, da forma e nas condições a seguir discriminadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a efetuar os Serviços de Consultoria e Assessoria Técnico-Contábil ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Canavieiras, e ainda o Assessoramento ao Setor de Recursos Humanos e alimentação do sistema SIGA.

CLAUSULA SEGUNDA -Exclui o Paragrafo Segundo da **CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO**, do contrato primitivo.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato original, sendo ora ratificadas, tendo fundamento legal nas disposições do art. 65 e parágrafos da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e aditados, assinam o seguinte Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Canavieiras-Bahia, 03 de Dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Canavieiras
Nilton Silva do Nascimento
CONTRATANTE

Contábil – Contabilidade e Informações LTDA
Alfredo Cabral de Assis
CRC/BA 6.399
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG.:

Nome:

RG.: